

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.660/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

**REAJUSTA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO ESTENDIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O valor do Vale-Alimentação dos Servidores Municipais, previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 983/2011, de 31 de março de 2011, fica reajustado em 10% (dez por cento), passando para R\$ 20,16 (vinte reais e dezesseis centavos) por dia.

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de abril de 2023.

**Itamar Antônio Girardi**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Darlei Cecchin  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.